



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2017

TERMO DE CONVITE N.º 004/2017

A **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, através da **Excelentíssima Senhora Cássia Regina Z. Furlan**, Prefeita Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, torna público a quem possa interessar que se encontra aberto na Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal, Processo de Licitação na modalidade convite, do tipo “menor preço”, para fornecimento de licença de uso de sistema integrado para a modernização tributária, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte técnico referente ao ISSQN para o exercício de 2017/2018, conforme especificações técnicas constantes no anexo I deste instrumento convocatório. O presente Processo Licitatório reger-se-á pelas normas descritas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 123/2006 e respectivas alterações e no referido Termo de Convite 004/2017.

1. OBJETO E PRAZOS:

- 1.1. **Objeto:** Fornecimento de licença de uso de sistema integrado para a modernização tributária, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte técnico referente ao ISSQN para o exercício de 2017/2018, com base nas Leis Complementares n.º 116/2003 e 123/2006 com alterações e demais legislações que aplicar-se-ão a execução do objeto, objetivando o disciplinamento e racionalização através de mecanismos facilitadores para prestadores, contadores e tomadores de serviços, conforme Anexo I – Descrição do Objeto;
- 1.2. **Prazo p/ contratação:** Imediato, após a homologação/adjudicação;
- 1.3. **Prazo p/ instalação e treinamento:** em até 30(trinta) dias corridos a contar da data de expedição da OIS – Ordem de Início dos Serviços ou documento equivalente;
- 1.4. **Vigência contratual:** 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, a critério da Administração, desde que obedecido o disposto na Lei 8.666/93.

2. SESSÃO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 2.1. Em envelope lacrado, em papel timbrado da empresa proponente (se houver), em 01 via, sem rasuras e/ou entrelinhas, que possam dificultar o perfeito entendimento do objeto ora licitado, discriminando na parte externa do envelope proposta o seguinte:

*“Joa Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

01) o número desta licitação (Convite n.º 004/2017),

02) a data e horário de abertura do envelope proposta, que será no **dia 09 de Outubro de 2.017, às 08:30 horas** respectivamente.

3. CONTEÚDO DAS PROPOSTAS:

3.1. Nas propostas deverão conter o seguinte:

3.1.1. Por processo computadorizado, apresentar o preço mensal e anual para a realização dos serviços acompanhado da memória de cálculo detalhada de todos os custos e receitas que tornam a proposta vantajosa a ofertante, com todos os ônus para sua execução, tais como: transporte, seguros, equipamentos, combustível, alimentação, estadia, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, bem como benefícios fiscais e etc.

3.1.2. Condições de pagamento: o pagamento se dará até o dia 20 (vinte) do mês seguinte à realização dos serviços;

3.1.3. Validade da proposta: não inferior a 30 (trinta) dias;

3.1.4. Assinatura do representante legal da empresa, ou seu preposto;

3.1.5. Cartão do CNPJ, e demais dados da empresa proponente (se pessoa jurídica);

3.1.6. Um dos seguintes documentos da empresa, conforme o caso:

3.1.6.1. Registro Comercial (Requerimento de Empresário);

3.1.6.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

3.1.6.3. Inscrição do ato constitutivo;

3.1.6.4. Decreto de Autorização.

3.1.7. Declaração expressando que não possui fato impeditivo para contratar com o Poder Público, não está infringindo o Artigo 7.º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, e responsabilizar-se por fatos supervenientes que afetem a contratação;

3.1.8. Declaração de inexistência de Agentes, Detentores de Cargos e Funções de Confiança no Município de Presidente Epitácio no Quadro Societário da Empresa Proponente, conforme **Anexo III**;

3.1.9. Atestado(s) de capacidade técnica, compatível(is) com o objeto ora licitado, expedido(s) por Prefeitura(s) Municipal(is), Câmaras municipais, Fundações, consórcios, e empresas em geral, desde que compatíveis;

3.1.10. Declaração de aceite de todos os requisitos solicitados e impostos pelo presente Convite;

3.1.11. Apresentar ainda anexo a proposta, o seguinte:

3.1.12. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela respectiva Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

- 3.1.12.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 3.1.12.2. CRF (Certifico de Regularidade Fiscal) do “FGTS” da empresa, em função do disposto no Artigo 2.º da Lei 9.012 de 30 de março de 1.995;
- 3.1.12.3. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- 3.1.12.4. CNDT – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 3.2. Os documentos deverão ser apresentados no seu original, ou através de cópias autenticadas, conforme estabelece o Artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou mediante apresentação da cópia simples acompanhada do documento original para autenticação pela comissão de licitações ou servidor público, durante a abertura do(s) envelope(s);
- 3.3. Caso algum proponente não atender quaisquer dos requisitos e exigências acima mencionados, estará sujeito à rejeição da proposta, direito este, facultado somente à Comissão de Licitações, salvo o descrito no item 3.1.11. e seus respectivos subitens, cuja inobservância acarretará na desclassificação imediata da mesma, excetuadas as prerrogativas estabelecidas pela LC 123/2006.

4. SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

- 4.1. Os proponentes deverão entregar as suas propostas até o dia **09 de Outubro de 2.017**, na sala da Divisão de Licitações, a Comissão Municipal de Licitações, no Paço Municipal “Ernesto Coser”, sito a Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, até às **08:30 horas**, em envelope fechado;
- 4.2. Em seguida, ao receber todas as propostas, a Comissão de Licitações promoverá a abertura dos envelopes, submetendo o conteúdo dos mesmos para vistas, exames e rubricas respectivas dos proponentes, seus representantes e demais pessoas presentes no ato de abertura;
- 4.3. Não poderá haver desistência de proposta após a abertura dos envelopes contendo os documentos, exceto na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

- 4.4. Em seguida, a Comissão de Licitações indagará aos presentes se desejam consignar em ata algum fato, ou alguma observação. Em havendo, será consignado na ata, com a menção do solicitante da respectiva empresa;
- 4.5. Em seguida, a Comissão procederá à análise e julgamento dos documentos apresentados, comunicará a rejeição e/ou desclassificação dos proponentes que não atenderem ou descumprirem as condições exigidas no **Termo de Convite 004/2017**, exceto se não ocorrer;
- 4.6. A Comissão Municipal de Licitações efetuará a apreciação, análise, julgamento e conseqüentemente a classificação das propostas apresentadas, em conformidade com o item 5.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 5.1. Será considerada vencedora a proposta que dentre as classificadas, oferecer "menor preço" **GLOBAL**, dentro das condições e satisfações da Prefeitura Municipal;
- 5.2. Em caso de empate, entre dois ou mais proponentes, a Comissão Municipal de Licitações recorrerá ao sorteio da escolha da proposta vencedora;
- 5.3. Havendo o empate ficto, conforme dispõe a Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações as ME (Microempresas) ou EPP (Empresas de Pequeno Porte) para fazerem jus ao direito, deverão contar com representante presente à sessão de licitação;
- 5.4. A Comissão efetuará a classificação das mesmas em ordem crescente de preços, ficando a cargo do Exma. Srª. Prefeita Municipal, a Homologação e a Adjudicação;
- 5.5. O julgamento das propostas poderá ser efetuado na mesma sessão de recebimento e abertura dos envelopes propostas, ou se não for possível, será postergado para ser feita uma análise mais acurada, ou a realização de diligências, ou ainda a juntada de parecer técnico, se for o caso;
- 5.6. O julgamento somente produzirá efeito após homologação e adjudicação do Exma. Srª. Prefeita Municipal;
- 5.7. O Julgamento será afixado em local próprio da unidade administrativa promotora da licitação (mural na sala de recepções do Paço Municipal), respeitando, todavia, o prazo para a interposição de recursos cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

6. CABIMENTO DE RECURSOS:

- 6.1. Do julgamento das propostas cabe recurso, cujo prazo é de 02 dias úteis no caso de convite (Inciso I e Parágrafo 6.º do Artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93) e deverão ser dirigidos a Exma. Srª. Prefeita Municipal, através da Comissão de Licitações;
- 6.2. Os recursos deverão ser protocolados na endereço constante no preâmbulo deste edital, no setor de protocolo, sendo certo que não serão aceitos via correspondência eletrônica;
- 6.3. Decorrido o prazo sem interposição de recursos, ou seja, decidido o procedimento licitatório poderá ser homologado e adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, e devidamente publicado, em havendo, o processo será suspenso para julgamento e decisão do recurso, para então ser homologado e adjudicado pelo Sr. Prefeito.

7. DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato e terá vigência de até 12 (doze) meses.

2 - Quando a Adjudicatária, convocada, se recusar a assinar o termo de contrato ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação.

2.1 – O instrumento contratual será enviado a proponente que sagrar-se vencedoras via correspondência eletrônica para o endereço constante na proposta comercial ou outro informado pela proponente, devendo esta promover a devolução do instrumento no prazo descrito no parágrafo anterior.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio reserva-se o direito de anular, revogar, ou adjudicar esta licitação, se isso for do seu interesse, sem que para tanto, tenha que responder por qualquer tipo de indenização aos licitantes (proponentes), salvo se não for para defender o interesse da municipalidade;
- 8.2. Ficam desde já cientes os proponentes, que poderá a Prefeitura Municipal, após constatar a imperícia, imprudência ou qualquer ou fato que desabone os serviços do profissional, solicitar imediatamente sua substituição da equipe que realizará os serviços;
- 8.3. Não será aceito qualquer envelope após o horário estabelecido no subitem 4.1.;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

- 8.4. A pessoa(s) jurídica(s) empresas e pessoa(s) física(s) interessada(s) **que não forem convidados, poderão participar desde termo de convite, desde que atendido o disposto no Artigo 22, § 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93;**
- 8.5. Quaisquer informações necessárias para um perfeito entendimento ao objeto desta licitação, poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações, no Paço Municipal “Ernesto Coser”, sito à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, através de questionamento escrito, no horário normal de expediente, das 07:00 horas às 13:00 horas, podendo ainda enviar os referidos pedidos de esclarecimento via correspondência eletrônica, através do seguinte endereço eletrônico: licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br.
- 8.6. Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 02 – Executivo
 - 2.03 – Secretaria de Finanças
 - 04.129.0.0282.0.13000 – Divisão de Tributação
 - 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros-Pessoa Jurídica (114)
 - 3.3.90.39.11.00.00 – Locação de Softwares (4358)
- Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)

Presidente Epitácio-SP, 29 de Setembro de 2.017.

Cássia Regina Z. Furlan
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	12	Mês	<p>Objeto: Fornecimento de licença de uso de sistema integrado para a modernização tributária, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte técnico referente ao ISSQN para o exercício de 2017/2018, conforme especificações técnicas, conforme especificações técnicas abaixo:</p> <p>1. ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA DO LIVRO FISCAL</p> <p>Fornecer módulo de Escrituração do Livro Fiscal do ISSQN, de forma eletrônica, cujas informações deverão estar sincronizadas ao cadastro técnico e fiscal da Administração, que condicionarão a forma de escrituração de cada contribuinte, através da integração do Livro Fiscal com os dados do cadastro.</p> <p>Essa integração entre os cadastros técnico e fiscal da administração se dará através de mecanismos eletrônicos e automáticos “em tempo real”.</p> <p>O objetivo da integração em tempo real é para que quaisquer alterações nos cadastros técnicas e fiscais e de pagamentos do ISSQN possam após sua sincronização ao banco de dados formado através do sistema ofertado, imediatamente ser acessado pelas empresas que produziram tais informações, assim como a geração de documento de arrecadação do ISSQN, deverá ser transmitido de forma eletrônica e automática para o cadastro técnico e fiscal da Administração.</p> <p>2. NOTA FISCAL ELETRÔNICA E NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</p> <p>Com o objetivo de modernizar a administração e atender aos interesses da preservação do meio ambiente é necessária a introdução de mecanismo de geração da Nota Fiscal Eletrônica por meio de acesso “On-Line”, com a integração entre os cadastros técnico e fiscal da Administração que se dará através de mecanismos eletrônicos e automáticos “em tempo real”, para garantir que a prestação do serviço dessa emissão esteja autorizada no cadastro técnico e fiscal da Administração contando ainda com mecanismo que garanta o cumprimento das obrigações tributárias previstas nas legislações federal e municipal pertinentes.</p> <p>Para os contribuintes que não possuem acesso a internet será permitido o uso de Notas Fiscais Convencionais através de solicitação prévia, que deverão ter sua numeração controlada pelo</p>

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

		<p>sistema oferecido.</p> <p>3. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS E OPERACIONAIS</p> <p>Para que possa atender às condições de escrituração do Livro Fiscal Eletrônico, geração, emissão e escrituração automática da Nota Fiscal Eletrônica, geração e impressão do Documento de Arrecadação, Consulta Prévia, Recadastramento, Abertura de Empresas e Autônomos, alterações cadastrais, encerramento das atividades e a integração com o Cadastro Sincronizado Nacional, bem como o controle à Administração das informações declaradas pelos usuários, é necessário que o sistema pretendido possua mecanismo de comunicação com os sistemas já utilizados pela Administração.</p> <p>O sistema pretendido deverá possuir todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via “browser” Internet Explorer e Mozilla Firefox, utilizando “SSL” (protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário e o da solução a ser utilizada) através da internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura, seja por parte dos contribuintes ou da Administração.</p> <p>O sistema contendo os módulos de Nota Fiscal Convencional, escrituração eletrônica do Livro Fiscal e escrituração da Nota Fiscal Eletrônica pretendido pela Administração serão disponibilizadas para os usuários do Município.</p> <p>Deverá dispor de ferramenta que possibilite o envio/remessa de arquivos nos termos das legislações vigentes para protesta via remessa eletrônica de arquivos para o IEPTB-SP (Instituto de Estudo de Protesto de Títulos do Brasil – Seção São Paulo).</p> <p>4. CONTROLE DE ACESSO A CONTEÚDO</p> <p>4.1. CONTROLE DE ACESSO DOS USUÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO</p> <p>Com a finalidade de garantir que os funcionários da Administração acessem de forma segura o conteúdo das informações declaradas pelos usuários do Livro Eletrônico, da Nota Fiscal Eletrônica, o sistema pretendido deverá possuir código de identificação, senha e letreiro virtual para garantir a segurança.</p>
--	--	--

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

		<p>4.2. CONTROLE DE ACESSO DOS DEMAIS USUÁRIOS</p> <p>Com a finalidade de garantir que as empresas acessem de forma segura o conteúdo das informações por elas declaradas no Livro Eletrônico e na Nota Fiscal Eletrônica, o sistema pretendido deverá possuir código de identificação, senha e letreiro virtual.</p> <p>5. IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE</p> <p>5.1. IMPLANTAÇÃO</p> <p>Tendo em vista que o sistema pretendido tem como objetivo fundamental coletar informações de escrituração do Livro Fiscal Eletrônico, de emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Empresas e Autônomos do Município, bem como possibilitar o controle à Administração de todas as ações efetuadas, a licitante vencedora do certame deverá disponibilizar equipe técnica especializada para auxiliar a Administração na definição das variáveis que serão utilizadas na parametrização do sistema durante a implantação, de acordo com a legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, realizando as seguintes atividades:</p> <p>a) O Município de Presidente Epitácio-SP deverá efetuar a abertura, nos 05 (cinco) dias subseqüentes à assinatura do contrato, conta bancária única e específica para o recebimento de todo o ISSQN recolhido caso não possua, bem como taxas de expediente, parcelamentos, dívida ativa, multas e juros ou quaisquer outros valores provenientes do ISSQN devido pelos contribuintes;</p> <p>b) Todos os valores recebidos a título de ISSQN, taxas de expediente, parcelamentos, dívida ativa, multas, juros ou quaisquer outros valores provenientes deste imposto deverão ser recolhidos nesta conta única a partir do mês imediatamente posterior ao mês da assinatura do Contrato.</p> <p>c) Os arquivos eletrônicos dos pagamentos referentes ao ISSQN, taxas, impostos, multas, juros, autuações, penalidades, parcelamento, e outros, serão disponibilizados diariamente à empresa vencedora, por via eletrônica, ligada diretamente à rede bancária arrecadadora do tributo e/ou à Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio-SP para as devidas baixas e/ou lançamentos que se fizerem necessários, sendo franqueado ao licitante o recebimento por via eletrônica de extratos para simples conferência das baixas bancárias efetuadas e depósitos realizados relativamente ao ISSQN e seus reflexos.</p>
--	--	---

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

			<p>d) A implantação do sistema pela empresa contratada não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, e será executada conforme cronograma proposto pela contratada para implantação do sistema contemplando, obrigatoriamente, todas as exigências deste item 5.1 e seus subitens;</p> <p>e) A empresa contratada deverá fornecer modelo do ícone a ser disponibilizado na WEB site da Contratante, para acesso de todos os usuários do sistema;</p> <p>f) Deverá ser estabelecida uma interface para troca de informações entre os sistemas de receita e cadastro mobiliário da Contratante e o sistema da empresa contratada para atualização dos dados pertinentes às empresas e autônomos constantes dos cadastros da Administração Municipal, o qual deverá ser desenvolvido com a participação de representantes técnicos da empresa Contratada e da Contratante, onde cada parte será responsável pelas funcionalidades de importar, exportar e atualizar as informações de interesse mútuo em seus respectivos sistemas;</p> <p>g) A empresa contratada deverá fornecer o layout contendo as especificações técnicas para o estabelecimento da interface, que contemple garantias de segurança e privacidade das informações trocadas além de preservar os históricos das movimentações;</p> <p>h) A Contratante designará técnicos das áreas de informática, cadastros técnico e fiscal, mobiliários, contabilidade e fiscalização para apoio e suporte aos técnicos da empresa contratada para implantação do sistema, bem como para gerir o sistema após sua implantação;</p> <p>i) Deverão ser realizadas todas as simulações pela empresa contratada em conjunto com a Contratante, em que deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento do sistema, atendendo a Legislação Municipal vigente, antes de sua divulgação;</p> <p>j) Como parte integrante do processo de implantação, a empresa contratada deverá ministrar treinamentos aos usuários do sistema;</p> <p>k) Superadas as simulações de funcionamento do sistema, todos os outros mecanismos utilizados pelas empresas para recolhimento de ISSQN, emissão de Nota Fiscal Eletrônica, abertura, alteração, solicitação de cancelamento e recadastramento de empresas e autônomos serão retirados de circulação pela Administração a partir da data oficial de funcionamento do sistema,</p>
--	--	--	--

"Joa Ribeirinha"

"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

		<p>excetuando-se os mecanismos utilizados para recolhimento do ISSQN das empresas enquadradas no regime de recolhimento fixo.</p> <p>5.1.1. ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO VIGENTE RELACIONADA AO ISSQN</p> <p>A Legislação pertinente ao ISSQN deverá ser analisada para, posteriormente, permitir que as configurações necessárias ao correto funcionamento do sistema pretendido pela Administração sejam realizadas, contemplando as seguintes atividades:</p> <p>a) A Contratante fornecerá à empresa contratada toda a Legislação vigente relacionada ao ISSQN, incluindo Código Tributário Municipal, Leis Complementares, Decretos e Atos normativos;</p> <p>b) A empresa contratada deverá questionar a Contratante, por escrito, qualquer dúvida sobre os procedimentos e controles relacionados ao ISSQN constantes na Legislação Municipal vigente;</p> <p>c) A Contratante, através de seu representante, designado responsável pelo ISSQN, responderá com brevidade todos os questionamentos sobre os procedimentos e controles relacionados ao ISSQN encaminhados pela empresa Contratada;</p> <p>d) Após análise da Legislação vigente relacionada ao ISSQN fornecida pela Contratante, deverá ser realizada reunião entre os técnicos das partes para esclarecimentos sobre possíveis dúvidas e/ou interpretações sobre a Legislação vigente e instituir Decreto de obrigatoriedade da declaração mensal do ISSQN para todas as empresas sujeitas ou não ao ISSQN ser realizada somente através do sistema.</p> <p>5.1.2. ANÁLISE, CONVERSÃO E CRÍTICA DOS CADASTROS TÉCNICO E FISCAL</p> <p>Deverão ser realizadas a análise, a conversão e a crítica dos dados cadastrais já existentes dos Cadastros Técnicos e Fiscais fornecidos pela Contratante de todas as empresas sujeitas ou não ao ISSQN, com participação direta de um técnico da Administração que atue na área de cadastro, contemplando as tarefas definidas abaixo:</p> <p>a) A empresa contratada deverá fornecer à Contratante um layout de dados, demonstrando a estrutura correta na qual o cadastro mobiliário Municipal deverá lhe ser encaminhado, através de arquivo em meio magnético, para conversão dos dados no sistema;</p>
--	--	---

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

		<p>b) Caso o cadastro mobiliário completo fornecido pela Contratante não atenda às especificações constantes do layout de dados fornecido, a empresa contratada deverá notificar formalmente a Contratante da ocorrência para, em caráter de urgência, providenciar um novo arquivo com as especificações constantes do layout fornecido;</p> <p>c) Os dados cadastrais constantes dos cadastros técnicos e fiscais fornecidos pela Contratante deverão ser convertidos para o sistema contratado, mesmo que os dados cadastrais fornecidos não contemplem todos os dados solicitados no layout de dados fornecido pela empresa contratada, desde que não influencie nas funcionalidades mínimas do sistema;</p> <p>d) A empresa contratada deverá analisar o arquivo em meio magnético enviado pela Contratante e fornecer relatórios apontando as possíveis inconsistências e irregularidades encontradas;</p> <p>e) A Contratante será responsável pela análise e correção das possíveis inconsistências e irregularidades encontradas e apontadas nos relatórios fornecidos pela empresa Contratada.</p> <p>5.1.3. ANÁLISE, CONVERSÃO E CRÍTICA DOS CADASTROS MOBILIÁRIOS</p> <p>Deverão ser realizadas a análise, a conversão e a crítica dos dados cadastrais já existentes dos Cadastros Mobiliários fornecidos pelo Município, com participação direta de um técnico da Administração que atue na área de Cadastro, contemplando as tarefas definidas abaixo:</p> <p>a) A empresa Contratada deverá fornecer a Contratante um layout de dados, demonstrando a estrutura correta na qual o cadastro Mobiliário deverá lhe ser encaminhado, através de arquivo em meio magnético, para conversão dos dados no sistema;</p> <p>b) Caso os cadastros Mobiliários completos fornecidos pela Contratante não atendam às especificações constantes no layout de dados fornecido, a empresa Contratada deverá notificar formalmente a Contratante da ocorrência para, em caráter de urgência, providenciar um novo arquivo com as especificações constantes do layout fornecido;</p> <p>c) Os dados cadastrais constantes nos cadastros Mobiliários fornecidos pela Contratante deverão ser convertidos para o sistema contratado, mesmo que os dados cadastrais fornecidos não contemplem todos os dados solicitados no layout de dados fornecido</p>
--	--	---

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

		<p>pela empresa Contratada, desde que não influencie nas funcionalidades mínimas do sistema;</p> <p>d) A empresa Contratada deverá analisar o arquivo em meio magnético enviado pela Contratante e fornecer relatórios apontando as possíveis inconsistências e irregularidades encontradas;</p> <p>e) A Contratante será responsável pela análise e correção das possíveis inconsistências e irregularidades encontradas e apontadas nos relatórios fornecidos pela empresa Contratada.</p> <p>5.1.4. INFORMAÇÃO SOBRE O SISTEMA</p> <p>Para que o sistema pretendido seja plenamente utilizado pelas empresas e autônomos constantes dos Cadastros Técnicos e fiscais do Município, será necessário que as informações sobre o sistema sejam, devidamente, divulgadas, devendo, obrigatoriamente, contemplar as seguintes atividades:</p> <p>a) A empresa contratada deverá fornecer a Contratante uma matriz de manual de orientação aos usuários (todas as empresas constantes dos cadastros técnicos e fiscais sujeitas ou não ao ISSQN) do sistema.</p> <p>b) Caso a Contratante solicite alterações na matriz do manual de orientação aos usuários, a empresa contratada será notificada, por escrito, para realizar as alterações solicitadas, devendo ocorrer em tempo hábil a fim de não prejudicar o cronograma de implantação;</p> <p>c) Os custos relativos à impressão e distribuição do manual de orientação aos usuários serão arcados pela Contratante.</p> <p>5.1.5 - CENTRAL DE ATENDIMENTO DO ISSQN</p> <p>Mediante a modernização proposta, será necessária a criação de uma central de atendimento ao usuário com o objetivo de fornecer esclarecimentos às empresas usuárias do sistema:</p> <p>a) A Contratante disponibilizará uma central de atendimento em suas dependências com servidores municipais devidamente treinados pela empresa contratada para utilização do sistema, com equipamentos adequados e necessários, para atendimento às empresas usuárias do sistema;</p> <p>b) A empresa contratada deverá fornecer à Contratante matriz de material informativo que deverá ser colocado a disposição na central de atendimento, para informação e esclarecimento dos</p>
--	--	--

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

		<p>usuários do sistema.</p> <p>c) A empresa contratada deverá obrigatoriamente disponibilizar no mínimo 01 (um) técnico presencial no município para fornecer consultoria operacional por quatro horas semanais durante todo o período de vigência do Contrato.</p> <p>5.1.6 - ESTABELECIMENTO DA INTERFACE (TROCA DE INFORMAÇÕES)</p> <p>Deverá ser estabelecida uma interface para troca de informações entre os sistemas de receita e cadastro mobiliário da Contratante e o sistema da empresa contratada para atualização dos dados pertinentes às empresas constantes dos cadastros técnicos e fiscais, a qual deverá ser desenvolvida e operacionalizada com a participação de representantes técnicos da empresa Contratada e da Contratante, contemplando, obrigatoriamente, as seguintes atividades:</p> <p>a) A empresa Contratada deverá fornecer o layout contendo todas as especificações técnicas para o estabelecimento da interface, que contemple garantias de segurança e privacidade das informações trocadas, além de preservar os históricos das movimentações;</p> <p>b) A Contratante, mediante as especificações técnicas contidas no layout fornecido pela Contratada, estabelecerá as rotinas diárias de importação, exportação e atualização de dados, mesmo que tais procedimentos dependam do fornecimento de informações e/ou da participação dos responsáveis pelas informações pertinentes;</p> <p>c) A Contratada, por sua vez, também deverá estabelecer rotinas diárias de importação, exportação e atualização dos dados, obedecendo ao mesmo layout garantindo a integridade dos dados;</p> <p>d) Após o estabelecimento, a interface deverá ser testada e homologada pelas partes envolvidas (Contratada e Contratante) e a rotina deverá ocorrer diariamente, durante toda vigência contratual;</p> <p>e) Será de responsabilidade da Contratante fiscalizar o funcionamento da interface (troca de informações), junto a Contratada e aos responsáveis pelas informações pertinentes.</p> <p>5.1.7. PROCESSO DE TESTES DO SISTEMA</p> <p>A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, disponibilizar o sistema para os usuários (servidores municipais, prestadores, tomadores, autônomos, contadores e instituições financeiras, etc.)</p>
--	--	--

"Joa Ribeirinha"

"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

		<p>para uso em caráter experimental caso se faça necessário, como processo de testes.</p> <p>5.2. TREINAMENTO</p> <p>5.2.1. DIRIGIDO AOS TÉCNICOS DESIGNADOS PELA CONTRATANTE</p> <p>O treinamento dos técnicos envolvidos no processo para utilização do sistema e atendimento ao público deverá, obrigatoriamente, contemplar as seguintes atividades:</p> <p>a) A Contratante designará as pessoas que serão treinadas para atendimento, esclarecimento e suporte aos usuários do sistema que comparecerem ao local preestabelecido;</p> <p>b) A empresa contratada deverá oferecer treinamento e capacitação durante a vigência do contrato para as pessoas indicadas pela Contratante, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido, em grupos com no mínimo 02 (dois) e no máximo de 05 (cinco) pessoas;</p> <p>c) Durante a vigência do contrato deverão ser treinados para uso do sistema: o máximo de 05 (cinco) pessoas livremente indicadas pela Contratante, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema pretendido.</p> <p>5.2.1.1. ABORDAGEM E CARGA HORÁRIA</p> <p>O treinamento ministrado pela empresa contratada será direcionado as áreas: fiscal, atendimento e gestão do cadastro mobiliário, devendo abordar os conteúdos necessários à operacionalização do sistema, proporcionando conhecimento e capacitação, contemplando, obrigatoriamente:</p> <p>a) Cadastro Mobiliário de Empresas e Autônomos;</p> <p>b) Manutenção do Cadastro de Empresas e Autônomos (abertura, alteração, recadastramento e encerramento);</p> <p>c) Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados/Comprados;</p> <p>d) Inscrição dos Débitos em Dívida Ativa;</p> <p>e) Parcelamentos dos Débitos em Inscritos em Dívida Ativa;</p> <p>f) Geração do Carnê para Recolhimento do ISSQN Fixo;</p> <p>g) Análise das informações - relatórios gerenciais;</p>
--	--	--

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

		<p>h) Atendimento aos Contribuintes.</p> <p>A carga horária há ser cumprida deverá ter no mínimo, 8 (oito) horas/aula e, no máximo, 16 (dezesesseis) horas/aula.</p> <p>Ao término do treinamento de capacitação a empresa contratada deverá aplicar avaliações às pessoas participantes e, posteriormente, a Contratante emitirá Atestado de Capacitação.</p> <p>5.2.2. DIRIGIDO AOS CONTADORES E FUNCIONÁRIOS DE ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE</p> <p>A empresa contratada deverá realizar em local e horário determinado pela Contratante, palestras esclarecedoras sobre a obrigatoriedade e a funcionalidade do novo sistema, para todos os contadores, empresários e entidades de classe convidados pela Contratante, sendo no mínimo 01 (uma) e no máximo 03 (três) palestras.</p> <p>5.3. SUPORTE</p> <p>5.3.1. SUPORTE A ADMINISTRAÇÃO</p> <p>A empresa Contratada deverá possuir equipe técnica especializada para oferecer, durante todo o período contratual, a critério da Administração, na busca das melhores soluções tributárias, econômicas e fiscais, com base nos conteúdos declarados pelas empresas.</p> <p>A empresa Contratada Fornecerá a Administração Municipal matriz do manual do contribuinte contendo orientações da nova metodologia arrecadatória.</p> <p>5.3.2. SUPORTE AOS USUÁRIOS</p> <p>Com o objetivo de oferecer esclarecimentos quanto à operacionalização dos módulos de escrituração eletrônica do Livro Fiscal, Nota Fiscal Convencional, emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Cadastro Mobiliário e, ao mesmo tempo, permitir que a Administração possa realizar consultas, o sistema pretendido deverá possuir recursos facilitadores, através de canais de comunicação "on line", via internet, garantindo a segurança no tráfego das informações para as partes envolvidas.</p> <p>6. GARANTIA TECNOLÓGICA</p> <p>Ao final do contrato, não havendo interesse em renovação por parte</p>
--	--	---

"Joa Ribeirinha"

"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

		<p>desta Administração, a empresa fornecedora do sistema deverá garantir o direito de acesso à consulta e impressão dos Livros Fiscais Eletrônicos escriturados e dos documentos de arrecadação gerados, permitir acesso aos canais de comunicação para dirimir dúvidas relativas ao período escriturado, disponibilizar todos os diálogos efetuados entre os atendentes e as empresas que utilizaram os canais de comunicação buscando esclarecimentos quanto à operacionalização do sistema durante a vigência do Contrato.</p> <p>7. ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS DOS MÓDULOS DE LIVRO ELETRÔNICO E NOTA FISCAL ELETRÔNICA E FORMA DE DEMONSTRAÇÃO</p> <p>A Contratante deverá garantir que o sistema pretendido possua funcionalidades específicas por área de atuação (Empresas, Autônomos, Contadores, Construção Civil, Prestadores, Tomadores, Instituição Financeira, Micro Empreendedor Individual (M.E.I), Administração do Município, Fiscalização e Processos Administrativos). Dentro desse conceito se faz necessária especificação da metodologia que será apresentada nos itens obrigatórios, com a finalidade de garantir a funcionalidade dos seus descritivos.</p> <p>Dentro dos módulos de acesso para efetuar a escrituração fiscal estarão disponíveis também, dispositivos de encerramento sem movimento, haja vista que o controle da Administração, quanto ao cumprimento das obrigações acessórias e principais passa, invariavelmente, pelos critérios de escriturar, escriturar e dever, dever e pagar, para cada mês de competência em que houver esse tipo de situação.</p> <p>Sendo assim, a possibilidade de informar o encerramento sem movimentação impedirá que essas ocorrências figurem como não cumprimento de obrigação acessória, produzindo informações errôneas para a Administração e gerando débitos inexistentes para os contribuintes..</p>
--	--	--

VALOR ANUAL (12 MESES) ESTIMADO: 70.600,00 (SETENTA MIL E SEISCENTOS REAIS)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO
(em papel timbrado da empresa se houver)**

Ref.: Termo de Convite n.º 004/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situada a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Telefone para contato n.º (xx) xxxx-xxxx, e-mail: xxxxxx@xxxxxxx, por intermédio do seu representante legal, **DECLARA** para os devidos fins que:

- não possui fato impeditivo para contratar com o Poder Público;
- não está infringindo o Artigo 7.º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- aceita todas as condições impostas no instrumento convocatório; e,
- responsabiliza-se por fatos supervenientes que afetem a contratação.

_____, ____ de _____ de 20__.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE AGENTES, DETENTORES DE CARGOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA PROPONENTE

(em papel timbrado da empresa se houver)

Ref.: Termo de Convite n.º 004/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situada a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Telefone para contato n.º (xx) xxxx-xxxx, e-mail: xxxxxx@xxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal, **DECLARA** para os devidos fins que em seu quadro societário não existe pessoas que tenham vínculo de parentesco até 3.º grau, em linha reta ou colateral com agentes políticos do município, detentores de mandato eletivo ou não, com servidores de cargo em comissão e/ou em função de confiança que façam parte do quadro geral de servidores da Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio, a saber: AGENTES POLÍTICOS COM MANDATO ELETIVO - EXECUTIVO: Prefeita; AGENTES POLÍTICOS COM MANDATO ELETIVO - LEGISLATIVO: Vereadores; AGENTES POLÍTICOS SEM MANDATO ELETIVO - EXECUTIVO: Secretários Municipais; CARGOS EM COMISSÃO - LEGISLATIVO: Diretor Administrativo; Assessor Jurídico; Oficial de Gabinete; e Assessor Parlamentar; CARGOS EM COMISSÃO - EXECUTIVO: Diretor; Assessor Técnico; e Assessor Administrativo; FUNÇÕES DE CONFIANÇA – EXECUTIVO: Encarregado de Serviços; Vice Diretor (escolar); Coordenador Pedagógico; Coordenador de Artes; Coordenador de Músicas; Agente Municipal de Crédito (Banco do Povo); e Agente de Desenvolvimento Municipal (ACIPE).

_____, ____ de _____ de 20__.

Representante Legal

*“Joa Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 088/2011.

Ref.: TERMO DE CONVITE n.º 004/2017.

_____ (razão social licitante), com sede _____ (endereço completo), telefone, e-mail, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por meio de seu representante legal, o(a) _____, (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar Municipal n.º 088/2011, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo I e II, do artigo 6.º da Lei Complementar Municipal n.º 088, de 14/04/2011.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017 TERMO DE CONVITE Nº 004/2017

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º XX/2017

*Pelo presente Instrumento Contratual de Prestação de Serviços, de um lado a empresa, inscrita no CNPJ n.º , com sede na cidade de , Estado de , à , n.º , representada neste ato por , maior, , portador(a) da cédula de identidade registro geral n.º , inscrito(a) no CPF n.º , residente e domiciliado(a) à , n.º , na cidade de , neste ato denominada simplesmente **Contratada**, e de outro lado, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora **Cássia Regina Zaffani Furlan**, Prefeita Municipal, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 16.851.892-2 - SSP/SP, inscrita no CPF n.º 246.438.648-00, residente e domiciliada à Rua Porto Alegre, n.º 16-25, Apartamento n.º 23, Vila Santa Rosa, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:*

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

Constitui o objeto deste Instrumento de Contrato o **Fornecimento de licença de uso de sistema integrado para a modernização tributária, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte técnico referente ao ISSQN para o exercício de 2017/2018, com base nas Leis Complementares n.º 116/2003 e 123/2006 com alterações e demais legislações que aplicar-se-ão a execução do objeto, objetivando o disciplinamento e racionalização através de mecanismos facilitadores para prestadores, contadores e tomadores de serviços**, conforme Anexo I – Descrição do Objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA Do Regime de Execução

Os serviços mencionados na Cláusula Primeira deste Contrato serão executados pela **Contratada** conforme Anexo I – Descrição do Objeto, sendo certo que serão acompanhados pela **Contratante** por intermédio da Secretaria de Finanças da **Contratante**.

Parágrafo Primeiro: A **Contratada** terá total e irrestrita liberdade para apreciação dos documentos que forem necessários ao bom desempenho dos serviços, objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

Parágrafo Segundo: O suporte técnico poderá ser realizado pela **Contratada**, de forma remota computacional ou *on-line (internet)*, contudo, a presença de um técnico qualificado será obrigatória, ao menos, 01 (uma) vez por semana, salvo disposição contrária da **Contratante**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Preço, Das Condições de Pagamento, Do Equilíbrio Econômico-financeiro e Da Retenção

Compromete-se a **Contratante**, a pagar à **Contratada** a quantia total de R\$ _____ (_____), fracionadamente, ou seja, mensalmente em parcelas iguais de _____ (_____). Compromete-se ainda a **Contratante**, efetuar o respectivo pagamento até o dia 20 (vinte) do mês seguinte a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal emitida pela **Contratada**. Não haverá reajuste de preços no decorrer do presente Contrato, podendo haver revisão dos valores ajustados inicialmente, todavia, tal evento fica condicionado a apresentação de subsídios que comprovem a perda do equilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: Por ser o objeto do presente contrato prestação de serviços, a **Contratante** reterá a alíquota de 2% (dois por cento) sobre o valor total pago à **Contratada**.

Parágrafo Segundo: Para fins de direito, considera-se o valor deste contrato a quantia de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA

Da Vigência

O presente contrato tem seu início em ____ de _____ de 2.016, e seu término em ____ de _____ de 2.017, podendo ser prorrogado, desde que obedecido o disposto na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

Da Dotação Orçamentária

As despesas provenientes para a execução do referido contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Executivo

2.03 – Secretaria de Finanças

04.129.0.0282.0.13000 – Divisão de Tributação

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros-Pessoa Jurídica (114)

3.3.90.39.11.00.00 – Locação de Softwares (4358)

Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

CLÁUSULA SEXTA

Da Multa

Pelo descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer uma das cláusulas, seja pela **Contratante** ou pela **Contratada**, pagará a parte infratora, multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou seja, multa no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Rescisão

Será motivo de rescisão contratual, todo e qualquer acontecimento quer vier a ocorrer, cujo elenco está disposto no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que ambas as partes declaram desde já terem pleno conhecimento.

CLÁUSULA OITAVA

Vinculação

Este contrato está vinculado à Lei Federal n.º 8.666/93 e ao Processo Administrativo n.º 065/2017 – Convite n.º 004/2017.

CLÁUSULA NONA

Da Legislação Aplicável aos Casos Omissos

Aos casos omissos por este contrato, será aplicada a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único: Havendo omissão no dispositivo acima, será reportada à legislação aplicável ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Habilitação e Qualificação

Compromete-se desde já a **Contratada**, em manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, para a solução de toda e qualquer dúvida quer vier a recair sobre o presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e combinados, assinam o presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

Presidente Epitácio, ____ de _____ de 2.017.

MINUTA

Contratada

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

CÁSSIA REGINA ZAFFANI FURLAN

PREFEITA MUNICIPAL

Contratante

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

ANA PAULA DA MOTA SOUZA
RG: 28.540.397-7 - SSP/SP
CPF: 273.338.568-28

*“Joa Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	12	Mês	A ser incluída quando da celebração do contrato.

Presidente Epitácio, ____ de _____ de 2.017.

MINUTA

Contratada

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

CÁSSIA REGINA ZAFFANI FURLAN

PREFEITA MUNICIPAL

Contratante

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

VANDERLEI ARAUJO DA SILVA
RG: 30.771.21-1 - SSP/SP
CPF: 289.095.498-66

*“Joa Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): xx/201x

OBJETO: Fornecimento de licença de uso de sistema integrado para a modernização tributária, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte técnico referente ao ISSQN para o exercício de 2017/2018, com base nas Leis Complementares n.º 116/2003 e 123/2006 com alterações e demais legislações que aplicar-se-ão a execução do objeto, objetivando o disciplinamento e racionalização através de mecanismos facilitadores para prestadores, contadores e tomadores de serviços.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Presidente Epitácio-SP, xx de xxxxxxxxx de 2017.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: Cássia Regina Zaffani Furlan – Prefeita Municipal

E-mail institucional: prefeita@presidenteepitacio.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

*“Joa Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*